

# BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

## Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 62 | Quarta-feira, 04/04/2018

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>7</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	8
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>9</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados .....	9
SECEX- GO .....	9
SECEX-MS .....	10
SECEX- RN .....	11
SECEX- RS .....	11
SECEX- SC .....	12
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>13</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	13
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	22
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	23
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	23

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

**Vice-Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÊGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 6  
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 96, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 019.730/2017-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES, CPF nº 224.638.361-72, matrícula 3457-6, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 04/04/2018, Seção 2, p. 54)

---

PORTARIA-TCU Nº 98, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento de unidade da Secretaria do Tribunal de Contas da União organizada em ambiente digital (unidade digital).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o § 4º do art. 35 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, com a redação dada pela Resolução-TCU nº 293, de 21 de março de 2018;

considerando o conceito de domicílio preconizado nos arts. 70 a 78 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), tanto para pessoas naturais quanto para pessoas jurídicas;

considerando o disposto no art. 28-A da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que autoriza o Tribunal a regulamentar, em observância ao princípio constitucional da eficiência, o cumprimento da jornada de trabalho fora de suas dependências, no interesse do serviço, para atividades compatíveis e mensuráveis por indicadores, desde que não haja prejuízo ao funcionamento regular da instituição e ao atendimento ao público;

considerando a Lei 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meio telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

considerando o investimento tecnológico havido nos últimos anos na instituição, o que resultou na possibilidade de desenvolvimento de trabalhos a distância mediante uso de soluções de tecnologia da informação;

considerando o expressivo déficit de pessoal no Tribunal em razão do aumento de aposentadorias ocorrido após o início da tramitação de projetos normativos inerentes a mudanças das regras de previdência e de teto remuneratório dos servidores públicos, bem assim a possível inviabilidade de admissão de novos servidores nos exercícios seguintes em função do limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional (EC) nº 95, de 15 de dezembro de 2016;

considerando a necessidade de incorporar à estrutura institucional, mediante conversão do Projeto TCE em unidade técnica, setor voltado precipuamente à instrução de tomadas de contas especial; e considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC 010.223/2018-5, resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O funcionamento de unidade da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) organizada em ambiente digital (unidade digital) observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - remoção: deslocamento de servidor entre unidades da Secretaria do Tribunal, com ou sem mudança de sede;

II - alteração de lotação: espécie de remoção sem mudança de sede; e

III - unidade de lotação: unidade da Secretaria do TCU na qual o servidor esteja alocado com subordinação funcional.

## CAPÍTULO II DA UNIDADE DIGITAL

### **Seção I Do Conceito da Unidade Digital**

Art. 3º A unidade digital constitui unidade da Secretaria do TCU cujas atividades são realizadas precipuamente por meio remoto mediante suporte de instrumentos tecnológicos e que, em razão da tipicidade das respectivas competências, apresenta expressivo ganho de eficiência na realização do trabalho distribuído e a distância.

§ 1º A unidade digital não prestará serviço de atendimento ao público de forma presencial, excetuando-se o seu dirigente e os servidores por ele formalmente designados.

§ 2º Os trabalhos inerentes à unidade digital poderão ser desenvolvidos fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências do Tribunal.

Art. 4º O domicílio da unidade digital (unidade de lotação) pode ser distinto do domicílio de servidor nela lotado (unidade de domicílio) sem necessidade de remoção.

Parágrafo único. Na aplicação do caput, considera-se que:

I - unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, tanto para as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou naquelas dentro das dependências físicas institucionais;

II - na unidade digital, o servidor pode ter unidade de lotação distinta da unidade de domicílio; e nas demais unidades da Secretaria do TCU, as unidades de domicílio e de lotação são idênticas;

III - o ato de alteração de lotação do servidor para unidade digital indicará necessariamente a respectiva unidade de domicílio; e

IV - não se constitui remoção ou alteração de lotação a mudança de unidade de domicílio sem mudança de sede.

## **Seção II**

### **Do Servidor da Unidade Digital**

Art. 5º Para integrar o quadro de lotação da unidade digital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ter cumprido o estágio probatório;
- II - cumprir as metas fixadas pelo dirigente da unidade de lotação;
- III - atender às convocações e às demandas, respectivamente, dos dirigentes das unidades de lotação e de domicílio, para comparecimento às dependências do Tribunal, no caso de estar em teletrabalho;
- IV - apresentar regularmente trabalhos de qualidade, dentro dos prazos negociados, conforme avaliação feita pela chefia imediata e pelo dirigente da unidade de lotação; e
- V - nos dois anos anteriores ao início do trabalho a ser realizado fora do Tribunal, não tiver incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar cujo relatório tenha concluído pela sua culpabilidade.

Parágrafo único. Não se aplica a hipótese prevista no inciso I deste artigo quando o servidor e a respectiva cadeia hierárquica de chefia no âmbito da unidade digital, inclusive o dirigente, realizarem trabalho exclusivamente de forma presencial e na mesma unidade de domicílio.

## **Seção III**

### **Do Funcionamento da Unidade Digital**

Art. 6º Na unidade digital, o dirigente da unidade de lotação poderá solicitar subsídio ao dirigente da unidade de domicílio, observada a atuação desta exclusivamente como apoio logístico, com vistas a dirimir questões disciplinares relativas a servidor.

Art. 7º Não se aplica a servidor lotado em unidade digital o limite máximo de autorização, estabelecido em ato normativo próprio, para realização de trabalho fora das dependências do TCU, na modalidade teletrabalho.

Art. 8º O estágio estudantil será autorizado em unidade digital se o estagiário e o respectivo servidor supervisor realizarem trabalho exclusivamente de forma presencial e na mesma unidade de domicílio.

Art. 9º Na unidade digital, considera-se exclusivamente a unidade de lotação do servidor - não cabendo qualquer aferição relativa à unidade de domicílio - para fins de aplicação dos limites máximos de usufruto de licença para capacitação e de regime especial de cumprimento de jornada de trabalho dispostos na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, bem como do limite máximo de dias de plantão (LDP) durante o período do recesso definido em ato normativo específico.

Art. 10. Cabe ao dirigente da secretaria-geral à qual a unidade digital está vinculada:

I - designar unidade(s) a ele subordinada(s) cujo(s) Serviço(s) de Administração (SA) executará(ão) as atividades administrativas inerentes à unidade digital, bem como aquele(s) Serviços que receberá(ão) e dará(ão) tratamento aos documentos protocolados no TCU e destinados à unidade digital; e

II - decidir sobre os demais aspectos inerentes ao funcionamento da unidade digital a ele vinculada, observadas as respectivas competências preconizadas na resolução de estrutura e funcionamento da Secretaria do TCU.

Parágrafo único. Na aplicação do inciso I deste artigo, a Presidência do Tribunal poderá designar SA de secretaria-geral diversa daquela a qual esteja subordinada as unidades de lotação e de domicílio.

## CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NORMATIVAS INERENTES À UNIDADE DIGITAL

### **Seção I Do Retorno à Unidade de Origem**

Art. 11. Fica inserido o parágrafo único no art. 9º da Portaria-TCU nº 61, de 23 de fevereiro de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 9º

(...)

Parágrafo único. Não se aplica a vedação contida no caput deste artigo para retorno à unidade de origem imediatamente anterior à remoção de servidor para unidade digital sem mudança de sede.”

### **Seção II Dos Feriados e Dias de Ponto de Facultativo**

Art. 12. Fica inserido o art. 3º-A na Portaria-TCU nº 28, de 22 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 3º-A Os servidores lotados em unidade digital deverão cumprir os feriados civis e religiosos locais inerentes exclusivamente à respectiva unidade de domicílio.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se que:

I - unidade digital constitui unidade da Secretaria do TCU cujas atividades são realizadas precipuamente por meio remoto mediante suporte de instrumentos tecnológicos e que, em razão da tipicidade das respectivas competências, apresenta expressivo ganho de eficiência na realização do trabalho distribuído e a distância; e

II - unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, sejam as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências físicas institucionais.”

### **Seção III Da Gestão da Frequência**

Art. 13. Ficam inseridos os §§ 4º e 5º no art. 15 da Portaria-TCU nº 138, de 28 de maio de 2008, nos seguintes termos:

“Art. 15

(...)

§ 4º Na unidade digital, o dirigente da unidade de lotação poderá solicitar subsídio ao dirigente da unidade de domicílio, observada a atuação desta exclusivamente como apoio logístico, com vistas a dirimir questões relativas a eventos de frequência e a uso de banco de horas por servidor.

§ 5º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se que:

I - unidade digital constitui unidade da Secretaria do TCU cujas atividades são realizadas precipuamente por meio remoto mediante suporte de instrumentos tecnológicos e que, em razão da tipicidade das respectivas competências, apresenta expressivo ganho de eficiência na realização do trabalho distribuído e a distância; e

II - unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, sejam as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências físicas institucionais.”

#### **Seção IV Das Viagens a Serviço**

Art. 14. Ficam inseridos os §§ 8º e 9º no art. 3º da Portaria-TCU nº 562, de 22 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 3º

(...)

§ 8º Quando da definição do trecho da viagem solicitada pelo beneficiário será sempre considerado, para todos os fins, a sua unidade de domicílio.

§ 9º Na aplicação do parágrafo anterior, considera-se que unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, sejam as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências físicas institucionais.”

#### **Seção V Da Remoção com Ônus**

Art. 15. Ficam inseridos os §§ 5º e 6º no art. 2º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, nos seguintes termos:

“Art. 2º

(...)

§ 5º Para os fins no disposto no caput deste artigo considera-se, no pagamento de indenizações oriundas de remoção com ônus, para todos os fins, a unidade de domicílio.

§ 6º Na aplicação do parágrafo anterior, considera-se que unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, sejam as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências físicas institucionais.”

#### **Seção VI Da Avaliação de Desempenho**

Art. 16. Ficam inseridos os §§ 5º e 6º no art. 6º da Portaria-TCU nº 75, de 9 de março de 2018:

“Art. 6º

(...)

§ 5º Na unidade digital, o dirigente da unidade de lotação poderá solicitar subsídio ao dirigente da unidade de domicílio, observada a atuação desta exclusivamente como apoio logístico, com vistas a dirimir questões relativas a avaliação de desempenho do servidor.

§ 6º Na aplicação do parágrafo anterior, considera-se que:

I - unidade digital constitui unidade da Secretaria do TCU cujas atividades são realizadas precipuamente por meio remoto mediante suporte de instrumentos tecnológicos e que, em razão da tipicidade das respectivas competências, apresenta expressivo ganho de eficiência na realização do trabalho distribuído e a distância; e

II - unidade de domicílio corresponde à unidade da Secretaria do TCU que efetivamente presta apoio logístico ao trabalho de servidor, sejam as atividades realizadas fora - na modalidade de teletrabalho - ou dentro das dependências físicas institucionais.”

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As unidades digitais da Secretaria do TCU são as constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 18. Compete ao Secretário-Geral de Administração dirimir os casos omissos a esta Portaria, com base em requisitos de negócio repassados pela respectiva secretaria-geral a qual estiverem subordinadas as unidades de lotação e de domicílio.

Art. 19. A não observância dos dispositivos desta Portaria sujeita os infratores, isolada ou cumulativamente, a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

Cláudio Souza Castello Branco  
Secretário-Geral de Controle Externo

Carlos Roberto Caixeta  
Secretário-Geral de Administração

Rainério Rodrigues Leite  
Secretário-Geral da Presidência

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 98, DE 3 DE ABRIL DE 2018

#### UNIDADES DIGITAIS DA SECRETARIA DO TCU

Secex-TCE			
Unidade de lotação do servidor	Unidade de domicílio do servidor	Domicílio da unidade digital	Data de início do funcionamento da unidade como unidade digital
Secex-TCE	Unidade da Secexex indicada, para cada servidor, no respectivo ato administrativo específico	Brasília-DF	Data da publicação do respectivo ato de designação de servidor como dirigente da Secex-TCE, consoante art. 100 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016



**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA-SEGEPRES Nº 3, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

Altera a Portaria-Segepres nº 2, de 3 de fevereiro de 2017, a qual dispõe acerca das competências, estrutura, alocação de funções de confiança e lotação autorizada da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições regulamentares e, tendo em vista a competência que lhe conferem o inciso II do art. 97 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, c/c o inciso XII do art. 1º da Portaria-TCU nº 5, de 2 de janeiro de 2017, e

considerando a publicação da Portaria-TCU nº 61, de 23 de fevereiro de 2018, que institui as reservas legal e de contingência aplicáveis à lotação geral autorizadas dos cargos efetivos e dispõe sobre a lotação geral autorizada disponível dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do TCU, resolve:

Art. 1º O Anexo III à Portaria-Segepres nº 2, de 3 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

**RAINÉRIO RODRIGUES LEITE**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGEPRES Nº 3, DE 3 DE ABRIL DE 2018**

**“ANEXO III À PORTARIA-SEGEPRES Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017**

**LOTAÇÃO AUTORIZADA DAS UNIDADES DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Unidades	AUFC-CE	AUFC-Outros	TEFC	AUX	Total
<b>Reservas Legal e de Contingência (Portaria-TCU nº 61/2018)</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>46</b>
Lotação anteriormente autorizada realocada para a reserva legal	0	3	11	0	14
Lotação anteriormente autorizada realocada para a reserva de contingência	6	7	19	0	32
<b>Lotação autorizada disponível das unidades da Segepres</b>	<b>AUFC*</b>	<b>TEFC</b>	<b>AUX</b>	<b>Total</b>	
Secretaria-Geral, Caces, Assessoria e SA	5	4	-	9	
<b>Subtotal - gabinete</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)	2	2	-	4	
<b>Subtotal - Secretaria-Geral adjunta</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTEC)	4	-	-	4	
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic)	42	17	-	59	
Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)	75	4	-	79	
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan)	19	4	-	23	
Secretaria de Comunicação (Secom)	8	14	-	22	
Secretaria de Relações Internacionais (Serint)	9	8	-	17	
Instituto Serzedello Corrêa (ISC)	30	39	1	70	
<b>Subtotal - unidades de apoio estratégico</b>	<b>187</b>	<b>86</b>	<b>1</b>	<b>274</b>	
Secretaria das Sessões (Seses)	14	13	-	27	
<b>Subtotal - unidade de apoio aos colegiados</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>27</b>	
Assessoria Parlamentar (Aspar)	5	6	-	11	
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri)	2	8	1	11	
Ouvidoria	5	5	-	10	
<b>Subtotal - unidades de assessoramento especializado</b>	<b>12</b>	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>32</b>	
<b>Total</b>	<b>220</b>	<b>124</b>	<b>2</b>	<b>346</b>	

\* Os valores desta coluna correspondem ao somatório dos quantitativos dos cargos de AUFC-CE e AUFC-Outros.

**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO**

CONCURSO DE INTERESSE PÚBLICO EDITAL Nº 7

CONCURSO DE JOGOS DIGITAIS DO CCC, 29 DE MARÇO DE 2018

A Organização Latinoamericana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS, por meio de seu Comitê de Criação de Capacidades - CCC, atualmente presidido pelo Tribunal de Contas da União da República Federativa do Brasil - TCU, por meio de seu Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, torna pública a aprovação da terceira parcela referente a entrega contratada dos projetos de jogos sérios digitais e de interesse público selecionados, conforme prevê o EDITAL Nº 1 - CONCURSO DE JOGOS DIGITAIS DO CCC, de 07 de agosto de 2017, ao tratar das premiações (item 8.5.4.3).

Os referidos jogos de que trata a aprovação anteriormente referida são “Minha Pequena Cidade” e “*Hasta La Vista*”, conforme deu conhecimento o EDITAL Nº 3 - CONCURSO DE JOGOS DIGITAIS DO CCC, de 07 de agosto de 2017.

A aprovação da entrega dessa terceira e última parcela por parte da Comissão Especializada de Seleção e Julgamento foi profêrida no dia 29 de março de 2018, em conformidade com o cronograma (item 7, retificado) do EDITAL Nº 6 - CONCURSO DE JOGOS DIGITAIS DO CCC, de 02 de março de 2018.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY  
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

Presidente do Concurso

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 04/04/2018, Seção 3, p. 183)

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECEX-GO****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-GO Nº 6, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a organização da clientela e competência das Diretorias da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Goiás (Secex-GO)

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no inciso II do art. 97 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar as competências e atividades das diretorias integrantes da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás, constantes dos artigos 5º a 8º da Portaria SECEX-GO nº 2 de 2 de maio de 2017.

Art. 2º A 1ª Diretoria passa a se denominar Diretoria de Administração Federal (DAF) à qual compete:

I - atuar nas ações de controle externo relativas a entidades da administração federal e em ações cujo foco seja avaliação típica de auditoria de obras de maior vulto, incluindo cautelares;

a) a definição das obras de que trata o inciso será realizada em cada plano operacional da Unidade;

Art. 3º A 2ª Diretoria passa a se denominar Diretoria de Operações Descentralizadas (DOD) à qual compete:

I - atuar nas ações de controle externo relativas a entidades públicas e privadas não pertencentes à esfera federal que executam recursos da União,

Art. 4º entende-se por ação de controle tanto instrução processual quanto fiscalizações e produções de conhecimento, incluindo-se acompanhamentos sistêmicos de painéis corporativos, sistemas de terceiros e comunicações de mensageria, a exemplo do *push* do Sistema de Análise de Licitações e Contratos, Alice, e de liberações de recursos do Portal da Transparência do Governo Federal;

I - as ações de produção de conhecimento de que tratam o artigo poderão ter apoio da Assessoria.

Art. 5º São competências comuns das diretorias:

I - registrar nos sistemas corporativos e departamentais de controle externo os dados e informações das ações propostas e em condução, podendo solicitar apoio às demais subunidades, em especial ao Serviço de Administração quanto às Portarias;

II - propor, executar, acompanhar e controlar os planos da Secretaria relativos às suas competências específicas;

III - responsabilizar-se pelos materiais permanentes em sua carga, zelando pelo seu controle e guarda;

IV - organizar e manter atualizadas as bases de informações acerca de suas atividades, e;

V - desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas pelo titular da unidade, em especial composição de parcerias com outras unidades do Tribunal e entidades do Fórum Goiano de Combate à Corrupção (Focco).

Art. 4º Cabe ao titular da subunidade a gestão do grupo de deliberações pendentes de análise do Sistema de Monitoramento de Determinação (Sismon) e do Sistema de Acompanhamento de Benefícios de acordo com a respectiva responsabilidade no e-TCU.

a) em relação ao sistema de acompanhamento de benefícios, excetua-se a gestão dos casos em situação de benefício potencial cujo benefício efetivo dependa da identificação do recolhimento de débito ou multa.

Art. 5º O modelo acima implica eventuais necessidades de formação de equipes mistas para integração das unidades e atendimento de demandas especiais.

Art. 6º A critério do secretário poderá haver redistribuição de ações de controle entre as subunidades, em especial para alinhar competência exigida com os auditores disponíveis para atuar nas referidas ações.

Art. 7º Revogam-se os artigos 5º ao 8º da Portaria SECEX-GO nº 2/2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO  
Secretário

## SECEX-MS

### PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-MS Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do artigo 1º, inciso XVIII, da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, e da Portaria-TCU nº 296, de 1º de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Francimar de Araújo Medeiros, TEFC, matrícula nº 1724-8, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) à conta do Elemento 339030 - Material de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta do Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ambos do PTRES 096823, para atender a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, até o limite de 5% do valor estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA  
Secretário

**SECEX-RN****PORTARIAS**

## PORTARIA SECEX/RN Nº 4, DE 3 ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Suprido/Cargo/Matrícula		
ANTÔNIO ALUIZIO DA SILVA, TEFC, Matrícula TCU n.º 1574-1		
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais.	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339047.96 - Obrigações Tributárias	R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES  
Secretário

**SECEX-RS****ORDENS DE SERVIÇO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 5.º da Portaria SEGECEX nº 11, de 9 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Jorge José Martins Júnior, AUFC, Matrícula 3062-7, e Vagner Cavalheiro Prieb, TEFC, Matrícula 9979-1, para, sob a coordenação do primeiro, e sem prejuízo de suas atribuições, realizarem os procedimentos complementares necessários à conclusão dos inventários físicos de processos, área fim e área meio, inclusive os encerrados, que estejam na responsabilidade por agir e dos processos físicos convertidos para o meio eletrônico que sejam de responsabilidade técnica da Secex-RS no exercício de 2016 (TC-029.372/2016-0) e no exercício de 2017 (TC-032.954/2017-4), com prazo para conclusão dos trabalhos em 31/5/2018.

GUILHERME YADOYA DE SOUZA  
Secretário

## SECEX-SC

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 06, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVIII do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2/1/2017 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18/9/2003, alterada pela Portaria-TCU nº 296, de 1º/12/2008, suprimento de fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 2/4/2018 a 2/5/2018 e comprovado nos 10 (dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor:

SUPRIDO/CARGO/MATR.
MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI/ Técnico Federal de Controle Externo/3671-4

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DA DESPESA R\$
096823	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	33903096 - Material de Consumo	R\$ 800,00

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA  
- Autorização -**

Em 26 de julho de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES, AUFC, matrícula 3457-6, a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 019.730/2017-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 32, DE 03 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAIDE, matrícula 3024-4, da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração/Segecex, para a Secretaria-Geral da Presidência - Segepres, a partir de 26 de março de 2018.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO  
Secretária-Geral Adjunta de Administração

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA;

ATIVIDADE/EVENTO: 2º Congresso Internacional e 7º Nacional dos Auditores do TCU - Sistema Viajar - evento nº 116/2018;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 04 a 05/04/2018;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 02 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS 2834-7	AUFC FC-5	04 a 06/04/2018	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 300,00	R\$ 1.415,10	R\$ 0,00	R\$ 1.415,10

*Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017 (LDO/2018) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários*

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração



**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO - SEINFRARODOVIAAVIAÇÃO Nº 241, DE 27 DE MARÇO DE 2018 - FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO;

ATIVIDADE/EVENTO: Fiscalis 464/2017 - 3ª Etapa - Sistema Viajar - evento nº 114/2018;

LOCAL/PERÍODO: São José do Rio Preto-SP , São Paulo-SP , de 09 a 12/04/2018;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 02 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
ROSANA VELASQUE DA COSTA 4627-2	AUFC	09 a 12/04/2018	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64
LUCIANA LAUSER TIMM 10678-0	AUFC	09 a 12/04/2018	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64
RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM 8565-0	AUFC	09 a 12/04/2018	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64

*Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017 (LDO/2018) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários*

DELENA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segecam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO (MEMORANDO-CIRCULAR Nº 12/2018-SEGECEX, DE 15/3/2018); E AUTORIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DAS SECRETARIAS DE ORIGEM DOS PARTICIPANTES;

ATIVIDADE/EVENTO: Encontro de Diretores de 2018 - Sistema Viajar - evento nº 98/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 09 a 13/04/2018;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 03 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
ANDRÉ KRESCH 2802-9	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS 10648-8	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA 2812-6	AUFC FC-4	08 a 15/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA 2837-1	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR 2850-9	AUFC FC-4	08 a 15/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS 3068-6	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO 3467-3	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
JOÃO WALRAVEN JUNIOR 3514-9	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA 3524-6	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 0,00	R\$ 2.617,20	R\$ 0,00	R\$ 2.617,20
LEANDRO SANTOS DE BRUM 3582-3	AUFC	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.366,70	R\$ 300,00	R\$ 2.666,70	R\$ 0,00	R\$ 2.666,70
ALEXANDRE PIMENTA BORGES 3586-6	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
EDUARDO CHOI 3589-0	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA 3615-3	AUFC	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.855,68	R\$ 300,00	R\$ 2.155,68	R\$ 0,00	R\$ 2.155,68
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS 3849-0	AUFC FC-4	09 a 14/04/2018	5,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.179,20	R\$ 300,00	R\$ 2.479,20	R\$ 0,00	R\$ 2.479,20
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS 3871-7	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL 4209-9	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
BRUNO HARTZ 4238-2	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI 4245-5	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA 4253-6	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
LUCIANO AIRES TEIXEIRA 4566-7	AUFC FC-4	09 a 13/04/2018	4,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 1.764,18	R\$ 300,00	R\$ 2.064,18	R\$ 0,00	R\$ 2.064,18
FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA 4581-0	AUFC	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.855,68	R\$ 300,00	R\$ 2.155,68	R\$ 0,00	R\$ 2.155,68
MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA 5074-1	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
CLEMENTE GOMES DE SOUSA 5150-0	AUFC FC-4	07 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
ANTÔNIA MARIA DA SILVA 5616-2	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
FELLIPE CALVET SILVA 5652-9	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO 6240-5	AUFC FC-4	09 a 13/04/2018	4,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 1.764,18	R\$ 300,00	R\$ 2.064,18	R\$ 0,00	R\$ 2.064,18
LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA 6472-6	AUFC FC-4	09 a 13/04/2018	4,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 1.764,18	R\$ 300,00	R\$ 2.064,18	R\$ 0,00	R\$ 2.064,18
ROBERTO LEAL DE CARVALHO 6476-9	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
ADERALDO TIBURTINO LEITE 6493-9	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES 6503-0	AUFC FC-3	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 406,00	R\$ 229,80	R\$ 2.409,20	R\$ 300,00	R\$ 2.709,20	R\$ 0,00	R\$ 2.709,20

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO 6520-0	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
MARCOS ARAÚJO MORTONI SILVA 6529-3	AUFC	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70
BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO 6542-0	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA 6558-7	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
IVAN ALBERTO MANCINI PIRES 6564-1	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR 6590-0	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS 7636-8	AUFC	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70
DANIEL SALDANHA TOLEDO 7642-2	AUFC FC-4	09 a 14/04/2018	5,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.179,20	R\$ 300,00	R\$ 2.479,20	R\$ 0,00	R\$ 2.479,20
JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO 7660-0	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
THIAGO ANDERSON ZAGATTO 7701-1	AUFC FC-4	08 a 12/04/2018	4,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.810,14	R\$ 300,00	R\$ 2.110,14	R\$ 0,00	R\$ 2.110,14
MARCELO GONÇALVES 8090-0	AUFC FC-4	08 a 12/04/2018	4,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.810,14	R\$ 300,00	R\$ 2.110,14	R\$ 0,00	R\$ 2.110,14
FÁBIO DORNELES VIEIRA DE AQUINO 8104-3	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 0,00	R\$ 2.617,20	R\$ 0,00	R\$ 2.617,20
ROBINSON ARAUJO DA FROTA 8171-0	AUFC FC-4	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAÚJO 8177-9	AUFC FC-4	09 a 13/04/2018	4,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 1.764,18	R\$ 300,00	R\$ 2.064,18	R\$ 0,00	R\$ 2.064,18
BRUNO FREITAS FREIRE 8596-0	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
FREDERICO SCHROEDER GENRO 8649-5	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
THIAGO RIBEIRO DA COSTA 9421-8	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18
DIEGO CARVALHO SOUSA 9442-0	AUFC	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70
MÁRCIO GREYCK DOS SANTOS 9462-5	AUFC	08 a 14/04/2018	6,5	5,0	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
LUCIANA TRINDADE DE SOUZA 9800-0	AUFC FC-4	08 a 15/04/2018	6,5	5,0	R\$ 438,00	R\$ 229,80	R\$ 2.617,20	R\$ 300,00	R\$ 2.917,20	R\$ 0,00	R\$ 2.917,20
REGIVALDER PEREIRA DA SILVA 10200-8	AUFC	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.855,68	R\$ 300,00	R\$ 2.155,68	R\$ 0,00	R\$ 2.155,68
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ 2807-0	AUFC FC-4	08 a 13/04/2018	5,5	4,5	R\$ 438,00	R\$ 206,82	R\$ 2.202,18	R\$ 300,00	R\$ 2.502,18	R\$ 0,00	R\$ 2.502,18

*Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017 (LDO/2018) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - o ônus para o TCU compreende o período de 8 a 14/4/2018; 3 - o servidor Leandro Santos de Brum está em substituição da função de Diretor, FC-4, até o dia 13/4/2018, nos termos do art. 28 da Portaria-Dipag nº 52/2018; 4 - os servidores Fábio Dorneles Vieira de Aquino e Paulo Henrique Nogueira utilizarão meio próprio de locomoção nos termos do art. 9º da Portaria-TCU nº 562/2017.*

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEINFRAELÉTRICA Nº 240/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Fiscalis 309/2017 - Sistema Viajar - evento nº 112/2018;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE , de 08 a 11/04/2018;

ATESTAÇÃO: SeinfraElétrica.

Em 03 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/201 8)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
ANNELISE GUIMARÃES FREIRE 11178-3	AUFC	08 a 11/04/2018	3,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 1.197,60	R\$ 300,00	R\$ 1.497,60	R\$ 0,00	R\$ 1.497,60
GLAUCO GARCIA SCANDAROLI 10626-7	AUFC	08 a 11/04/2018	3,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 1.197,60	R\$ 300,00	R\$ 1.497,60	R\$ 0,00	R\$ 1.497,60

*Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017 (LDO/2018) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários*

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA/SENGE - SINOMAR TOTOTLI JÚNIOR;

ATIVIDADE/EVENTO: Vistoria final do recebimento provisório da obra de reforma da SECEX-PE - Sistema Viajar - evento nº 107/2018;

LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 05 a 06/04/2018;

ATESTAÇÃO: Senge.

Em 03 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR <sup>(1)</sup>
MARCELO ALBUQUERQUE LIMA 2962-9	TEFC	05 a 09/04/2018	2,5	2,0	R\$ 347,00	R\$ 91,92	R\$ 775,58	R\$ 300,00	R\$ 1.075,58	R\$ 0,00	R\$ 1.075,58

*Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017 (LDO/2018) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários 2-Ônus para o TCU até o dia 7/4/18.*

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 562/2017;  
ATIVIDADE/EVENTO: Encontro de Diretores de 2018 - Sistema Viajar - evento nº 98/2018;

Em 03 de Abril de 2018

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA 3524-6	08/04/2018 a 14/04/2018	Goiânia / Brasília / Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418	0,93	388,74
FÁBIO DORNELES VIEIRA DE AQUINO 8104-3	08/04/2018 a 14/04/2018	Goiânia / Brasília / Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418	0,93	388,74

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**ABONO DE PERMANÊNCIA**  
- Concessão -

Em 27 de março de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, Decreto No 3.048/1999, art. 57 da Lei nº 8.213/1991, Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, Orientação Normativa nº 16/2013 - MPOG, Perfil Profissiográfico e nos Acórdãos 698/2010-TCU-Plenário, 1482/2012-TCU-Plenário, e 1078/2013-TCU -Plenário, conforme determina a Súmula Vinculante nº 33-STF, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
JANIO DA CONCEIÇÃO MARQUES DE SA, TEFC - matrícula nº 2879-7	24/04/2013	029.720/2017-6

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário



**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FÉRIAS****- Reconhecimento do direito e Dispensa de período aquisitivo -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 16/1998 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 02/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 8 (oito) dias de férias relativas ao exercício de 2017 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias referentes ao exercício de 2018, tendo como marco inicial a data de 1º/9/2017, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 21 de fevereiro de 2018

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
RAONI VOLANSKI TEIXEIRA NETTO / AUFC / 11.111-2	TC-003.683/2018-4

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR  
Diretor

**Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de abril de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO - TEFC - 6253-7	07/06/2018 a 06/07/2018	1ª	2º	16/12/2008 a 14/12/2013	TC-015.782/2010-7

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de abril de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO - AUFC - 8080-2	30/04/2018 a 30/05/2018	1ª	2º	11/06/2011 a 08/06/2016	TC-016.150/2015-5

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

---

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de abril de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES - AUFC - 8135-3	17/05/2018 a 14/08/2018	Parcela Única	2º	30/06/2009 a 28/06/2014	TC-012.803/2013-8

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

---

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de abril de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
VALERIA OLIVEIRA QUIXADA - AUFC - 1011-1	02/04/2018 a 26/04/2018	2ª	6º	27/03/2012 a 25/03/2017	TC-010.249/2011-7

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV